

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – COMUSA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar 123/2006 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

Requisição nº. 99.182

**Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL
(maior percentual de desconto)**

Regência: Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006

ESTA LICITAÇÃO É PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LOCAL, DATA E HORA:

A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 05 de maio de 2017, com início às 09:30 hs, horário de Brasília - DF.**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 09:29 hs** do mesmo dia.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 12 (doze) meses.

1 – DO OBJETO

O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **prestação de serviços de empresa especializada no agenciamento para fornecimento de passagens aéreas (nacional/internacional), com bilhete eletrônico ou PTA**, de acordo com o interesse da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme Anexo I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste edital.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Envelope nº 01
Proposta Comercial
À COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº 005/2017
Proponente:

Envelope nº 02
Documentação de Habilitação
À COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº 005/2017
Proponente:

2.2. Serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 (proposta e documentação) das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.

2.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

2.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 4.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “CREDENCIAMENTO”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope n. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos;

2.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no local e horário determinados.

2.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

2.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.2. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.

3.3. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

3.4. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3.5. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES

4.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, informando a sua condição empresarial atual e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital.

d) **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.

d.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no item d;

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

4.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDAR OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.

5 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01

5.1. A proposta (envelope 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada**:

ITEM	DOCUMENTOS
A	Anexo II do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em

	folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha.
B	Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o ANEXO III deste Edital.

5.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. A proposta (preço) deverá conter o valor do desconto a ser praticado pela licitante sobre o valor das passagens aéreas, praticadas no mercado, e a taxa DU, excluindo-se a taxa de embarque.

5.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

5.4.1. A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o especificado neste edital, sendo que o prazo referido no item 5.4, somente poderá ser alterado em benefício desta Autarquia.

5.5. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.6. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

5.7. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão ou subtração).

5.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.

6.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no item 4.2 deste edital.

6.2. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor valor global e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% (dez por cento) à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no item 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX da Lei Federal nº 10.520/02.

6.4. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos itens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.

6.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores**.

6.6. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo(a) Pregoeiro(a) o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente

desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.11. Sendo aceitável a proposta de menor valor global (maior percentual de desconto), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no item 4.2 deste edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.13. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no item 6.2 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.

6.14. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.

6.14.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

6.14.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

ITEM	DOCUMENTOS
A	Certificado de regularidade perante o FGTS, com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 8.036/90, que poderá ser extraído do site www.caixa.gov.br
B	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS)
C	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal 12.440/2011, que poderá ser extraída do site www.tst.jus.br
D	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a

	regularidade por TODOS os tributos para com a Fazenda Municipal , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
E	Certidão comprovando a regularidade por tributos para com a Fazenda Estadual , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93.
F	Declaração assinada pelo representante legal do licitante , sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 , conforme modelo que integra o ANEXO V deste Edital.
G	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor , devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Observação: Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida no item “G” aqueles empresários/soc. empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

7.3. Todo documento que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerado como válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

7.5. A documentação constante do item 7.1, letras “A”, “B”, “C”, “D” e “E” poderá ser substituída por “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido item.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 7.1, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.7.1., implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubricados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao(à) PREGOEIRO(A) da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

9.2. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.

9.3. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

9.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

9.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 6.12 deste Edital.

9.5.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da fatura será efetuado posteriormente à emissão dos bilhetes de passagens, em acordo com o item “6.3” do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

10.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

10.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

10.4. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de

retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão às contas dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.01.00.017.512.0023.2.289.02857.1087/ 3.3.3.9.0.33.01.00.00.00	Passagens para o País
1.02.03.23.01.00.017.512.0023.2.289.02861.1087/ 3.3.3.9.0.33.02.00.00.00	Passagens para o Exterior

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Realizar o objeto licitado conforme especificações deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;
- 12.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- 12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA;
- 12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do empenho;
- 12.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, montagem, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

- 13.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.
- 13.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.
- 13.3. Realizar o pagamento correspondente ao serviço executado, na forma pactuada.

14 – DAS PENALIDADES

- 14.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.
- 14.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 6.15 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que o produto ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o

valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para entrega dos produtos, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

14.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

14.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

14.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

15 – DO GESTOR

15.1. A COMUSA designa a servidora Aline Sonaglio Polesso, Agente de Relacionamento com o Cliente I, matrícula nº 847, como gestora da contratação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

16.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

- 16.7. São partes integrantes deste Edital:
- 16.7.1. Anexo I - Termo de Referência.
 - 16.7.2. Anexo II - Proposta Comercial.
 - 16.7.3. Anexo III – Termo de Garantia.
 - 16.7.4. Anexo IV – Modelo de declaração para fins de atendimento ao exigido na alínea “c” do item 4.2 deste Edital.
 - 16.7.5 Anexo V – Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.
 - 16.7.6 Anexo VI - Minuta Contratual.
- 16.8. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades ou quaisquer outros.
- 16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 16.10. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir as controvérsias emergentes da presente licitação.
- 16.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do telefone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente: das 8hrs às 12 horas e das 13h15min às 17h15min.

Novo Hamburgo, 19 de abril de 2017.

Meiriane Taise Fuchs
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. PROPOSTA

Prestação de Serviços de Agenciamento para Fornecimento de Passagens Aéreas		
Modalidade	Valor estimado da Despesa	Total estimado (Nacionais + Internacionais)
Passagem Nacional	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00
Passagem Internacional	R\$ 20.000,00	

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada no agenciamento para fornecimento de passagens aéreas (nacional/internacional), com bilhete eletrônico ou PTA (Pre Paid Ticked Advice), de acordo com o interesse da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, observando critérios de menores custos, tarifas promocionais à época da requisição/retiradas dos bilhetes. Com esse fim, a CONTRATADA deverá fornecer à COMUSA as tabelas de preço oficiais das Companhias aéreas, vigentes na data da assinatura deste instrumento contratual e suas alterações posteriores, bem como aquelas decorrentes de eventuais campanhas promocionais.

3.2. Emissões, reservas, marcações e remarcações de passagens aéreas, com fornecimento de tickets ou PTA (Pre Paid Ticket Advice), conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada pela COMUSA.

4. DA COTAÇÃO DE PASSAGENS E DO VALOR DA TARIFA

4.1. O valor da tarifa a ser cobrado será o de menor preço dentre aquelas praticadas pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive tarifas promocionais, econômicas ou reduzidas, para horários compatíveis com a programação da viagem, cuja decisão de escolha ficará a cargo da COMUSA. Após a escolha da passagem pela COMUSA, será aplicado o percentual de desconto proposto pela CONTRATADA na licitação, para efeito de pagamento do Contrato.

4.2. A cada solicitação da COMUSA, a CONTRATADA terá, obrigatoriamente, que efetuar a cotação de passagens em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a à COMUSA, para fins de decisão sobre a que melhor atenda as suas necessidades.

5. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. O prazo e local de entrega dos bilhetes de passagens deverão seguir as orientações, a saber:

5.1.1. O prazo máximo para entrega dos bilhetes de passagens aéreas será de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação formal escrita por e-mail, fax, entre outros, na data da confirmação do pedido, aprovado pela COMUSA;

5.1.2. Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada pela COMUSA, em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, nesses casos atender com a agilidade requerida.

5.1.3. Caso a companhia aérea não disponha de agência no aeroporto, a CONTRATADA deverá disponibilizar o bilhete de passagem na loja mais próxima do local de trabalho do passageiro.

5.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o Código de Identificação ou localizador do voo, bem como as demais informações, por e-mail, telefone, fax ou outro meio de comunicação virtual ou não.

6 – DO CONTRATO

6.1 – Vigência:

O presente Instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses.

6.2 – Preço:

6.2.1 – O regime de contratação é de prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas, com base nos preços unitários praticados pelas Companhias aéreas, com tarifas da INFRAERO.

6.2.2 – Para fins de formulação de proposta, será considerada vencedora a empresa que apresentar o **maior desconto percentual** sobre os valores praticados no mercado (valor da passagem aérea somado à taxa DU), excluindo-se a taxa de embarque.

6.2.3 – O critério de escolha da empresa será o julgamento por **menor preço global**, levando-se em consideração o maior desconto percentual oferecido, excluindo-se a taxa de embarque.

6.3 – Pagamento

6.3.1 – Em acordo com o inciso XII, do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada é obrigada a manter durante sua execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a COMUSA sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;

6.3.2 - O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea (bilhete de passagem aérea e taxa DU), deduzidos o desconto contratual citado no item 6.2.2, e depois acrescido do somatório dos valores das respectivas taxas de embarque;

6.3.3 – O pagamento da fatura será efetuado posteriormente à emissão de bilhetes de passagens, devendo a Contratada apresentar fatura discriminativa, contendo as passagens emitidas nos 10 (dez) dias anteriores à sua apresentação, para liquidação e pagamento da despesa pela COMUSA, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente a sua apresentação, desde que atestada pelo servidor responsável pela fiscalização no contrato.

6.3.4 – A documentação, para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo contrato;

6.3.5 – As faturas deverão discriminar os valores com indicação das parcelas a serem repassadas às Companhias aéreas e INFRAERO, com cópias dos bilhetes emitidos e os respectivos CNPJ, para fim de retenção das contribuições federais em conformidade com as Leis 9.430 e 10.833.

6.3.6 – Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da Contratada, por meio de ordem bancária ao Banco _____, Agência _____.

6.3.7 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes do pagamento de multa(s), que porventura lhe tenha(m) sido aplicada(s), ficando autorizada a compensação direta.

6.3.8 – No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se referem, bem assim aos respectivos anexos, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas do Edital.

6.3.9 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

6.4 – Obrigações e Responsabilidades

6.4.1 – DA CONTRATADA:

6.4.1.1 – Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a COMUSA, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

6.4.1.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

6.4.1.3 – Responder por perdas e danos que vier a causar à COMUSA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

6.4.1.4 – Emitir o faturamento dos serviços para cada companhia aérea, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos, destacando os valores a serem repassados às Companhias aéreas, e a INFRAERO, objetivando a aplicação das retenções das contribuições federais em conformidade com as Leis 9.430 e 10.833;

6.4.1.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93, no inciso XII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a COMUSA a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

6.4.2 – DA COMUSA:

6.4.2.1 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.4.2.2 – Requisitar, formalmente, as passagens com a antecedência necessária à formalização das reservas e fornecimento dos tickets ou encaminhamento de PTA (Pre Paid Ticket Advide).

6.4.2.3 – Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada.

6.5 – Dos programas a serem atendidos

O Contrato tem como objetivo atender os diversos programas operacionais e administrativos desenvolvidos pela COMUSA, devendo ocorrer a devida consignação de recursos orçamentários, sem valores específicos para cada um, observados o limite global estabelecido.

6.6 – Acompanhamento e fiscalização

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da COMUSA, designado nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – Deverá conter, entre outros, a indicação do percentual de desconto a incidir sobre o preço de cada passagem fornecida e a taxa DU, excluindo-se da aplicação do percentual de desconto as taxas de embarque.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO FORNECEDOR:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.	
Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias	

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no agenciamento para fornecimento de passagens aéreas (nacional/internacional), com bilhete eletrônico ou PTA, de acordo com o interesse da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

2. PROPOSTA

A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

Prestação de Serviços de Agenciamento para Fornecimento de Passagens Aéreas				
Modalidade da Passagem	Valor estimado da despesa	Total estimado (Nacionais + Internacionais)	Desconto Oferecido %	Valor Global (total estimado com o desconto oferecido)
Nacional	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00	_____ %	R\$
Internacional	R\$ 20.000,00			

Valor do desconto por extenso: _____ **por cento.**

Valor global por extenso: _____.

Data, carimbo e assinatura da licitante _____/_____/_____ _____ Assinatura e carimbo

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Presencial nº. 005/2017 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia dos serviços prestados, pelo prazo de 12 (doze) meses consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados do recebimento definitivo dos serviços, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, decorrentes dos produtos fornecidos e serviços prestados;
- c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) pela estrita observância em prestar os serviços licitados às normas e características técnicas mínimas exigidas pela EMBRATUR e pela INFRAERO.

2. A garantia implica em imediata substituição de passagens aéreas, ressarcimento de tarifas de embarque, etc., sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos e/ou riscos, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO NO ITEM 4 – SUBITEM 4.2,
“C” DESTE EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 005/2017 – COMUSA

A empresa (razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, p or intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto
no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação** exigidos no item 7 deste **Pregão Presencial nº 005/2017**.

Declara que a sua atual condição empresarial se enquadra em:

- ☐ Microempresa
☐ Empresa de Pequeno Porte

Declara, também, as seguintes restrições em sua regularidade fiscal, se existirem:

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI
FEDERAL Nº. 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Presencial Nº. 005/2017 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (☐).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(assinatura)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 - COMUSA
MINUTA DE CONTRATO

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, Eng.º Silvio Paulo Klein e por sua Diretora Administrativo-Financeira, Gisele Boll Ribeiro Hanauer doravante denominada, abreviadamente, COMUSA, e _____, pessoa jurídica, estabelecida à Av/Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu representante legal/diretor/sócio-administrador/procurador, Sr.(a) _____, adiante denominada, simplesmente, CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para a contratação de serviço de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas, nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Empresa Especializada no Agenciamento para Fornecimento de Passagens Aéreas (nacional / internacional), com bilhete eletrônico ou PTA, de acordo com o interesse da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº. 005/2017, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº. 99.182.

Parágrafo Único - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo máximo para entrega dos bilhetes de passagens aéreas será de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação formal escrita (e-mail, fax, entre outros), na data da confirmação do pedido, aprovado pela COMUSA.

§1º. Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada pela COMUSA, em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, nesses casos atender com a agilidade requerida.

§2º. A CONTRATADA deverá disponibilizar num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o Código de Identificação ou Localizador do Voo, bem como as demais informações, por e-mail, telefone, torpedo, fax ou outro meio de comunicação virtual ou não.

§3º. A inobservância dos prazos fixados nos parágrafos acima ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto contratado é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

QUINTA: DO DESCONTO

O desconto a ser praticado pela CONTRATADA é de _____% (_____), calculado sobre o valor da passagem emitida, mesmo que tarifa econômica, promocional ou reduzida, escolhida pela COMUSA em função da cotação apresentada pela CONTRATADA e a taxa DU, excluindo-se da aplicação do percentual de desconto as taxas de embarque.

Parágrafo Único - O percentual de desconto proposto é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração para menos no decorrer do contrato.

SEXTA: DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA

O valor global da despesa para execução do presente Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, está estimado em até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sendo **R\$60.000,00** (sessenta mil reais) para viagens aéreas dentro do país e **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para viagens aéreas para o exterior conforme previsão orçamentária, elaborada pela COMUSA, para período de vigência do Contrato, que será pago à CONTRATADA de acordo com a sua utilização, mediante faturamento a ser encaminhado à COMUSA.

SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura será efetuado posteriormente à emissão de bilhetes de passagens, devendo a Contratada apresentar fatura discriminativa, contendo as passagens emitidas nos 10 (dez) dias anteriores à sua apresentação, para liquidação e pagamento da despesa pela COMUSA, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente a sua apresentação, desde que atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

§1º. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo responsável pela fiscalização do contrato que encaminhará ao Departamento Administrativo e Financeiro, para que efetue o pagamento.

§2º. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na Tesouraria da COMUSA.

§3º. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira.

§4º. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços prestados, ou em decorrência deles.

§5º. Os descontos propostos são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

§6º. O preço apresentado não será reajustado, mantendo inalterado até o término da contratação.

§7º. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere, bem assim aos respectivos Anexos, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até

que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Primeira.

§8º. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, pena de rescisão do ajuste.

NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.01.00.017.512.0023.2.289.02857.1087/ 3.3.3.9.0.33.01.00.00.00	Passagens para o País
1.02.03.23.01.00.017.512.0023.2.289.02861.1087/ 3.3.3.9.0.33.02.00.00.00	Passagens para o Exterior

Parágrafo Único - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Parágrafo Único - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:
 - d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados;
 - d.2) multa de 1% (um por cento) do valor global estimado para a despesa por dia de atraso na prestação dos serviços;
 - d.3) multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a despesa, na hipótese de inadimplemento parcial, infração a qualquer cláusula contratual, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada;

d.4) multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado para a despesa, no caso de inexecução total do objeto licitado;

d.5) rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.6) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.7) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º. A sanção de advertência de que trata a letra “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º. Este contrato é passível de rescisão antecipada por parte da COMUSA, a qualquer tempo ou título, mediante tão só comunicação escrita com antecedência de trinta (30) dias, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer ressarcimento, salvo eventuais pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§3º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§4º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA TERCEIRA: GESTOR

A COMUSA designa a servidora Aline Sonaglio Polesso, Agente de Relacionamento com o Cliente I, matrícula nº847, como gestora do contrato.

DÉCIMA QUARTA: REGÊNCIA

O presente contrato e a relação entre as partes regem-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para todos os fins e efeitos.

DÉCIMA QUINTA: FORO

Elegem as partes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2017.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Eng.º Silvio Paulo Klein
Diretor-Geral

Gisele Boll Ribeiro Hanauer
Diretora Administrativo-Financeira

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº.:

2) _____
Nome:
CPF nº.: